



Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

## EDITAL DE ELEIÇÃO DE VACÂNCIAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), instituído pela Lei nº 10.530/2009, por meio de suas Comissão Eleitoral composta pelas conselheiras Maria Aparecida Cury, Heloísa Carvalho Moreira da Silva, Luciana Bonosque Figueiredo e Shaila Duduch de Gois **CONVOCA** o processo eleitoral para preenchimento de vagas das vagas de seus membros para o Biênio 2021 – 2023 e estabelece regulamentos para o presente certame, como segue:

**Artigo 1º** - Serão eleitas 12 (doze) membras, sendo 3 (três) titulares e 9 (nove) suplentes, que preenchem as demais condições deste Edital, todas representantes da Sociedade Civil.

**Artigo 2º** - As representantes indicadas pela Sociedade Civil para candidatura a Conselheira deverão ter disponibilidade para contribuir com o CMDM.

**Artigo 3º** - A inscrição para concorrer ao cargo de Conselheira deverá ser efetivada de 30 de outubro até às 20h do dia 16 de novembro de 2021 pelo link <https://forms.gle/zZkDPKgVBBqxRuMg6>, apresentando a seguinte documentação:

- I. Dados pessoais (Nome completo, data de nascimento, CPF e informações para contato);
- II. Certidão de antecedentes criminais Federal ou do Estado de São Paulo do candidato em .pdf;
- III. Ofício de indicação para a representação emitida pela entidade ou associação em .pdf;
- IV. Inscrição cadastral do CNPJ ativo e cópia do Estatuto Social das entidades, organizações e associações para comprovação de legalidade em .pdf;
- V. Foto em alta resolução;
- VI. Mini currículo.

**Parágrafo único.** As entidades, organizações e associações que não possuem os documentos dispostos no inciso IV deste artigo deverão apresentar declaração de não impedimentos legais, qualificada e assinada pelo representante legal da entidade, ou registro de atividades.

**Artigo 4º** - No dia 18 de novembro de 2021 será divulgada a relação das candidatas inscritas e as candidatas consideradas ELEGÍVEIS no Diário Oficial do Município.

**§ 1º.** O prazo para interposição de recurso será a partir da publicação no dia 19 de novembro até às 15h do dia 22 de novembro, através do e-mail [conselhomulher@riopreto.sp.gov.br](mailto:conselhomulher@riopreto.sp.gov.br), devendo conter a identificação da Associação, Entidade ou Movimento de Sociedade Civil, o nome da candidata e justificativa/motivo do recurso.

**§ 2º.** Após avaliação dos recursos pela Comissão Eleitoral, o resultado será divulgado no dia 24 de novembro de 2021.

**Artigo 5º** - No dia 27 de novembro de 2021, com início às 09 horas, por meio do link <https://us02web.zoom.us/j/83673411102?pwd=NXk1U2RjUDN2R0ZEb0dBVzIza0pmUT09>, com ID de reunião 836 7341 1102 e senha de acesso 244556, será realizado o Processo Eleitoral das membras titulares e suplentes, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.530 de 09 de dezembro de 2009, obedecendo aos seguintes critérios:

I – A candidata deverá ter mais de 18 anos e ser representante da Sociedade Civil, demonstrando interesse em compor este CMDM, a fim de atuar na construção de Políticas Públicas para Mulheres e defender seus direitos, desde que encontre enquadramento em um dos segmentos que compõem o colegiado.

II – Serão escolhidas 3 (três) titulares e 9 (nove) suplentes no total, sendo:

- a) 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes representantes dos Sindicatos;
- b) 2 (dois) suplentes representantes de Movimentos de Bairros;
- c) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes de Movimento Negro;
- d) 1 (um) titular e 1 (um) suplente de Universidades;
- e) 3 (três) suplentes representantes da Sociedade, de reconhecida atuação política, científica e cultural, residentes no Município, com destacada atuação e engajamento em projetos referentes aos direitos das mulheres.

III – As vagas serão preenchidas conforme estabelecido abaixo:

- a) As candidatas mais votadas de cada segmento serão consideradas titulares até a completude do preenchimento das vagas titulares;
- b) As candidatas mais votadas de cada segmento após o preenchimento das vagas titulares serão consideradas suplentes até a completude do preenchimento das vagas suplentes;

c) As candidatas mais votadas de cada segmento após o preenchimento das vagas suplentes comporão uma lista de espera para o caso de haver algum impedimento para a posse das candidatas descritas nas alíneas “a” e “b”.

IV – A eleição será aberta para que toda a população presente possa acompanhar;

V – Participarão como votantes aquelas pessoas que se inscreverem enquanto candidatas previamente, a partir do formulário contido no art. 3º, podendo votar apenas para o segmento que representarem, com direito a 2 (dois) votos, conforme estabelecido no processo eleitoral anterior;

VI – Caso alguma vaga, tanto de titular como suplente, não seja preenchida neste pleito, repetir-se-á a eleição tantas vezes quantas sejam necessárias para o preenchimento da respectiva vaga.

**Artigo 7º** - A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pelo Grupo de Trabalho que estiver atuando nas eleições, lavrando-se a ATA.

**Artigo 8º** - As Conselheiras eleitas serão empossadas na Cerimônia Oficial de Posse em data a ser definida.

**Artigo 9º** – Os casos omissos relativos a este Processo Eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Artigo 10º** – As exigências de divulgação e publicidade serão consideradas como atendidas mediante publicação deste edital no Diário Oficial do Município, no sítio oficial e em redes sociais do conselho.

São José do Rio Preto, 29 de outubro de 2021.